

LEI Nº 859

SÚMULA: Autoriza a Administração do Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria - FAPEN, efetuar empréstimo ao Poder Executivo Municipal.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao item 15 do anexo I da Lei Nº 768 de 31/05/95, o subitem 15.05, com a seguinte redação:

PROGRAMA : Efetuar empréstimo de numerário ao Poder Executivo Municipal, conforme Lei específica.

OBJETIVO : Suprir necessidade do Poder Executivo Municipal.

META: 1997.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens e subitens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL